

2

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 451 CMC/97
FLS. 14

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 762/PMC97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO VIDA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Fundação Vida Nova, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), destinados a cobrir despesas com recursos humanos, reforma e ampliação, material de consumo e expediente.

§ 1º - O pagamento do convênio será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais, no valor de R\$-1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), o qual será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

§ 2º - O presente convênio vigora a partir de 01.06.97 a 31.12.97.

Art. 2º. A Conveniada fica obrigada a fazer a prestação de contas do referido convênio até o 5º dia útil, após a data do repasse de cada parcela, sob pena de não fazendo, serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive a suspensão e inabilitação.

Art. 3º. As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação 03.09.040.2.007 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/06/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE o presente

foi publicado no MURAL

DESTA PREFEITURA EM 06/06/97

Ass. Resp. Eduardo José Medeiros

Cacoal-RO, 26 de junho de 1997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

Eduardo José Medeiros  
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97